



Estado de Alagoas
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas
CNPJ 04.730.141/0001-10



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 033/2020

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL

Maceió, AL
Novembro 2020

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – Arsal

Objeto: Relatório Técnico-Operacional de Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água de Olho d' Água do Casado/AL.

Finalidade: Conferir a qualidade, a continuidade e a eficiência da provisão dos serviços de água, a fim de registrar não conformidades e advertências que possam comprometer a integralidade do sistema ou pôr em risco a segurança dos operadores e usuários.

Município: Olho d' água do Casado

Permissionária(s): Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal

Presidente: Wilde Clécio Falcão de Alencar

Endereço (sede): Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, 57020-510, Maceió, Alagoas

Telefone: Telefone disponibilizado no site da Casal 0800 082 0195

Escritório Local: Olho d'Água do Casado

Unidade Regional: Unidade do Sertão

Supervisor de Distribuição de Redes: José Maceliano Teixeira da Silva

E-mail: maceliano.teixeira@casal.al.gov.br

Período: 14 de outubro 2020.

Responsáveis pela inspeção: Anne Correia e Taís Luz

Redação: Anne Correia e Taís Luz

Data de Conclusão: 23 de novembro de 2020.

Revisão: Dênis Costa

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Arsal	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas
Casal	Companhia de Saneamento de Alagoas
EE	Estação Elevatória
ETA	Estação de Tratamento de Água
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
NC	Não Conformidades
SAA	Sistema de Abastecimento de Água
SUS	Sistema Único de Saúde



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVOS.....	5
2.1	Objetivo Geral.....	5
2.2	Objetivos Específicos	5
3	METODOLOGIA	6
3.1	Itens e Segmentos de Análise	7
3.1.1	No Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	7
4	RESULTADOS: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	10
4.1	Captação e Estação Intermediária (desativada)	11
4.2	Captação no Canal Adutor do Sertão Alagoano	12
4.1	Estação de Tratamento de Água	14
4.2	Estação Elevatória da ETA	17
4.3	Casa de Química	18
4.4	. Reservatório 1 da ETA	20
4.5	Reservatório 2 da ETA	22
4.6	Estação Elevatória Itatiaia.....	25
4.7	Reservatório de reservação da EE Itatiaia	29
4.8	Reservatório de Distribuição Itatiaia	30
5	ESCRITÓRIO COMERCIAL/OPERACIONAL	32
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
7	CRONOGRAMA	34
	REFERÊNCIAS	35

1 INTRODUÇÃO

O Município possui uma população de 9.373 habitantes, caracterização geográfica: Latitude (S): - 09° 30' 07", Longitude (W): 37° 50' 02" e Altitude 230 metros acima do nível do mar. Com 327,678 km² de extensão territorial e uma população estimada para o ano corrente de 9.441 habitantes com base no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui densidade demográfica de 26,29 hab/km² e faz fronteira com os municípios de Delmiro Gouveia, Piranhas e Santa Brígida.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Olho d'Água do Casado integra a unidade de negócio do Sertão, onde a captação de água é realizada no Canal Adutor do Sertão Alagoano, localizado as margens da AL 423 e tratada na Estação de Tratamento de Água (ETA) do município. O abastecimento de água atende às zonas rural e urbana de Olho D'água do Casado e parcialmente o distrito de Piau (pertencente a Piranhas).

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (Arsal), autarquia em regime especial criada por Alagoas (2001) pela Lei Estadual nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e sujeita ao seu regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos conforme previsto por Brasil (2007) na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, pela atualização do marco legal do saneamento básico estabelecida por Brasil (2020) por meio da Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, além de ser enfatizado por Alagoas (2009) com a Lei Estadual 7.081 de 30 de julho de 2009 que institui a Política Estadual de Saneamento Básico. Em consonância com o Conselho Nacional do Meio Ambiente em suas Resoluções nº 357 (2005) e 430 (2011), além das próprias Resoluções informa que promoveu a ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água.

Nesse sentido, o presente relatório apresenta os dados levantados bem como as análises realizadas pela Arsal com referência aos serviços prestados pela Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal), a partir da visita técnica realizada no dia 14 de outubro de 2020.

Apenso a este relatório, encaminha-se o Termo de Notificação que apresenta as não conformidades e advertências encontradas. A Casal deverá igualmente manifestar-se e saná-las dentro dos prazos definidos em consenso.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

A presente ação tem por objetivo levantar um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais, referente a gestão dos serviços de abastecimento de água prestados no município de Olho d'Água do Casado.

2.2 Objetivos Específicos

- Verificar a disponibilidade hídrica;
- Verificar a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços;
- Eficiência das atividades técnico-operacionais;
- Condições de conforto e segurança para operadores e usuários atendidos;
- Estado de conservação de instalações e equipamentos;
- Quantificação das perdas bem como planos e medidas para sua redução;
- Eficiência na resposta às interrupções dos sistemas;
- Cumprimento das normas de segurança.

3 METODOLOGIA

O processo de fiscalização técnico-operacional de acordo com a Resolução nº 18/2016 compreende as seguintes etapas:

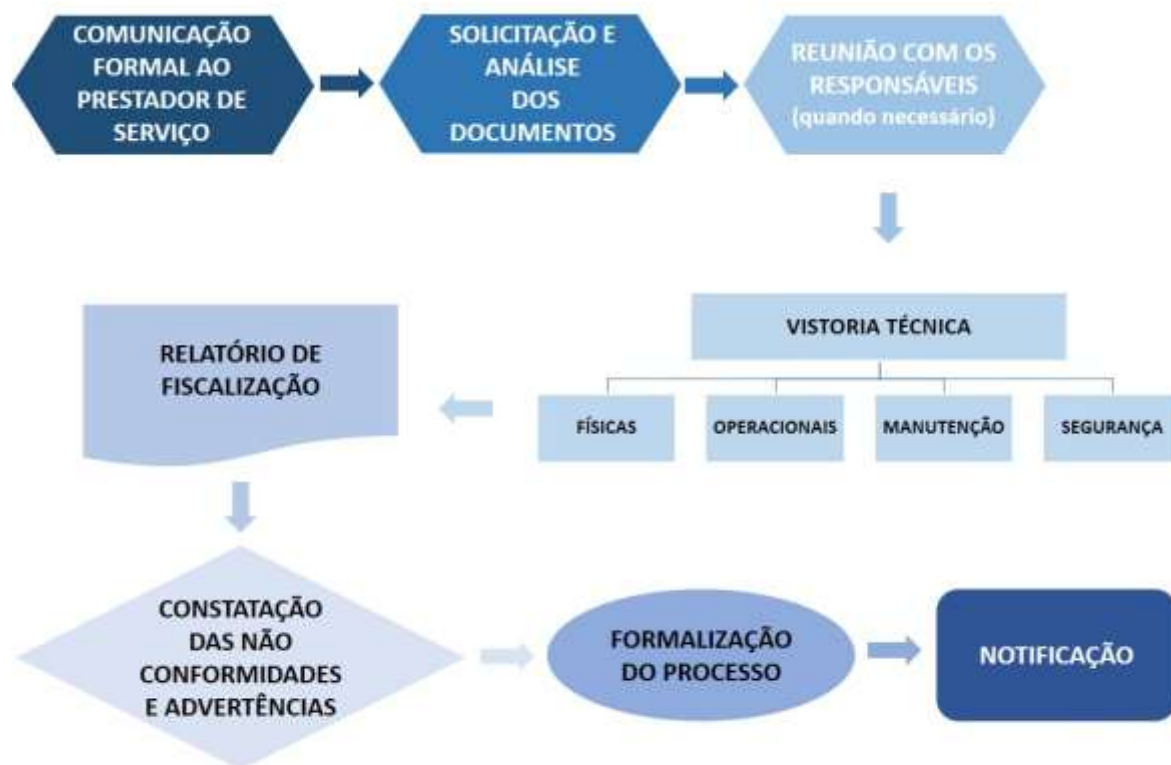
- Comunicação formal ao prestador de serviços, informando o período e o local da fiscalização;
- Solicitação e análise de documentos necessários às atividades da fiscalização;
- Reuniões com os responsáveis pelas instalações a serem fiscalizadas, se necessário, para esclarecimentos de todos os assuntos relativos à fiscalização;
- Vistorias técnicas, caracterizadas por inspeções nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com foco na eficiência do sistema, considerando também o estado de conservação das instalações físicas, as condições operacionais, de manutenção e de segurança, e dos aspectos ambientais;
- Registro fotográfico, que integrará o relatório de fiscalização;
- Dados de controle de qualidade fornecidos pelo prestador quando necessário;
- Elaboração de relatório de fiscalização, contendo todas as constatações feitas durante a fiscalização, explicitando as não conformidades, com fundamento na legislação e normas técnicas pertinentes, e estabelecendo os respectivos prazos para regularização, independente da aplicação das penalidades previstas na resolução.

Acrescenta-se ainda:

- Formalização de processo administrativo;
- Notificação da Permissionária.

A Figura 2 apresenta um fluxograma ilustrando as etapas relatadas.

Figura 2 – Fluxograma com as etapas de elaboração do relatório



3.1 Itens e Segmentos de Análise

Os seguintes itens são objeto de verificação e análise.

3.1.1 No Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

1) Técnico-Operacional:

Manancial/Captação

- Conservação;
- Segurança;
- Manutenção.

Estação de Tratamento de Água (ETA)

- Conservação;
- Segurança;
- Manutenção;
- Operação;
- Limpeza;
- Filtração;
- Casa de química;

- Segurança Operacional;
- Estruturação;
- Manutenção;
- Operação.

Reservatório

- Conservação;
- Segurança;
- Manutenção;
- Limpeza.

Estação Elevatória de Água

- Conservação;
- Segurança;
- Manutenção;
- Operação;
- Limpeza;
- Segurança Operacional;
- Estruturação;
- Manutenção;
- Operação.

II Qualidade e Controle

Qualidade da Água Distribuída à População

- Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição.

III) Comercial

Escritório/ Loja de Atendimento/ Almoxarifado

- Instalações físicas do escritório e almoxarifado.

Serviços comerciais

- Situação quanto ao atendimento ao usuário.

A Figura 3 ilustra as informações registradas sobre os locais visitados.

Figura 3-Ficha de Inspeção do reservatório da ETA

FICHA DE INSPEÇÃO RESERVATÓRIO				
SISTEMA		DATA		
Identificação do reservatório: <u>Reservatório de ETA</u>		DATA: <u>14/07/20</u>		
Tipo de reservatório: <u>aberto</u> ☒ <u>aberto</u> ☒ <u>aberto</u> ☒		Volumen: <u>50</u> m ³		
Item	Resumo Resumido	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Existência, localização e acesso ao reservatório			Art. 8.1 da Lei Federal 11888/07
2	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
3	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
4	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
5	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
6	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
7	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
8	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
9	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
10	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
11	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
12	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
13	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
14	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
15	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
16	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
17	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
18	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
19	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07
20	Existência de placa de identificação do reservatório			Art. 119 da Lei Federal 11888/07

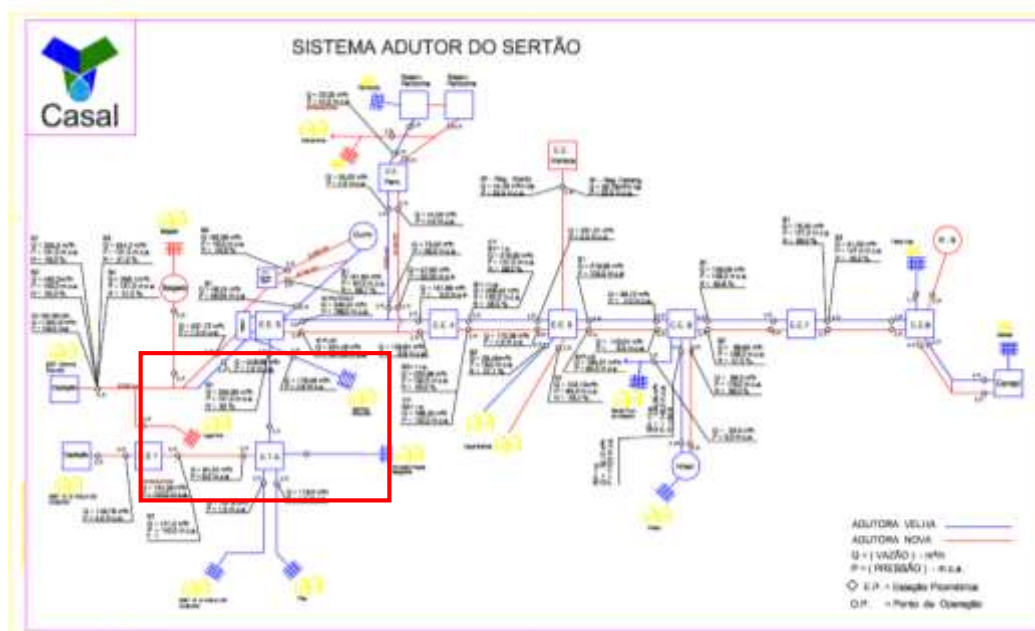
Fonte: Arsal, 2020

4 RESULTADOS: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No SAA do município de Olho d' Água do Casado foram inspecionados os seguintes elementos: 2 (duas) captações sendo uma desativada, 1 (uma) estação elevatória, 1 (uma) estação de tratamento de água, 3 (três) reservatórios apoiados, 1 (um) reservatório elevado e 1 (um) escritório comercial.

Deve-se ressaltar que o croqui fornecido pela permissionária se encontra desatualizado. No esquema representado pela Figura 4 destaca-se a rota de fiscalização que as técnicas percorreram, iniciando no município de Olho d' Água do Casado e finalizando na AL 423, local da captação no Canal adutor do Sertão Alagoano.

Figura 4 – Sistema adutor do sertão, em destaque Olho d' Água do Casado



Fonte: Arsal, 2020

Por meio das análises de qualidade da água realizada, concluiu-se que os indicadores da unidade auditada atendem os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde (2017) por meio do Anexo XX da Portaria nº 05 de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentados na Tabela 1, em que verifica-se que todas as amostras analisadas pela prestadora encontram-se dentro dos padrões.

Tabela 1 - Indicadores de Qualidade da Água do Município de Olho d'Água do Casado

			QUALIDADE DA ÁGUA									
			SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO									
CIDADE	OLHO D'ÁGUA DO CASADO		COLIFORMES				CRL				TURBIDEZ	
			TOTAL		E. COLI		< 0,2		≥ 0,2 e ≤ 2		> 2 e ≤ 5	
MÊS/ANO	SETEMBRO		PRES.	AUS.	PRES.	AUS.	< 0,2		≥ 0,2 e ≤ 2		> 2 e ≤ 5	
	CONFORME		0	12	0	12	0		12		0	
	NÃO CONFORME											
	TOTAL		12		12		12		12		12	
	MENOR VALOR		0		0		1,00		1,00		0,64	
	MAIOR VALOR		0		0		2,00		2,00		2,31	
Nº	DIA	LOGRADOURO										
01	3-Sep	Posto do Trevo - Bar Maria Ferreira	0		0		2,0				0,87	
02	3-Sep	Unidade Sesi após o escritório	0		0		2,0				1,34	
03	3-Sep	Escritório da Casal Olho Dágua	0		0		2,0				2,31	
04	3-Sep	Posto do Trevo - Bar Maria Ferreira	0		0		1,5				0,64	
05	10-Sep	Unidade Sesi após o escritório	0		0		2,0				1,14	
06	10-Sep	Escritório da Casal Olho Dágua	0		0		2,0				1,35	
07	10-Sep	Posto do Trevo - Bar Maria Ferreira	0		0		2,0				0,80	
08	10-Sep	Unidade Sesi após o escritório	0		0		2,0				2,04	
09	17-Sep	Escritório da Casal Olho Dágua	0		0		1,5				1,47	
10	17-Sep	Posto do Trevo - Bar Maria Ferreira	0		0		1,0				1,23	
11	17-Sep	Unidade Sesi após o escritório	0		0		1,0				0,89	
12	17-Sep	Escritório da Casal Olho Dágua	0		0		1,0				1,24	

OBS.: As amostras analisadas durante o mês de setembro/2020, conforme exigido pela portaria de consolidação nº 05, anexo XX.

Fonte: Arsal, 2020

4.1 Captação e Estação Intermediária (desativada)

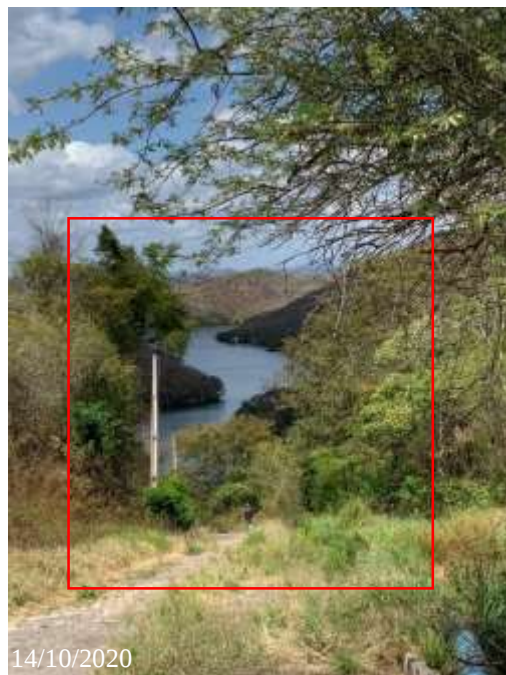
A captação era realizada no Rio São Francisco, porém a mesma foi desativada, pois a vazão de captação não consegue atender a demanda. As Figuras 5 e 6 demonstram respectivamente a EE e o manancial de captação.

Figura 5 – Estação Elevatória Intermediária



Fonte: Arsal, 2020

Figura 6 – Manancial (Rio São Francisco)



Fonte: Aarsal, 2020

4.2 Captação no Canal Adutor do Sertão Alagoano

A captação ocorre no Canal Adutor do Sertão Alagoano, as margens da AL 423, o conjunto motobomba submersa, situado na berma do lado direito do canal, abastece o município de Olho d' Água do Casado e parcialmente o distrito do Piauí, porém ressalta-se que de acordo com dados da Casal, o volume captado não atende à demanda diária. O local não está identificado Conforme Figura 7

Figura 7 – Captação no canal



Fonte: Aarsal, 2020

A Figura 8 identifica o local onde a bomba afogada está situada conforme detalhe da foto citada anteriormente, já a Figura 9 ilustra a casa de comando.

Figura 8 – Bomba afogada



Fonte: Arsal, 2020

Figura 9 – Casa de comando com ausência de dispositivo de proteção



Fonte: Arsal, 2020

Os resultados apontam determinações à Permissionária, considerando a necessidade de prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, em especial no que diz à regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Após verificação *in loco* as advertências estão apresentadas no Quadro 1:

Quadro 1 - Advertências referentes a captação no canal

Advertências
01-Solicita-se o calendário de abastecimento do município caso o sistema funcione em regime de rodízio;
02 – Solicita-se reparo da alvenaria na casa de comando;
03 – Solicita-se dispositivo de proteção na casa de comando.

4.1 Estação de Tratamento de Água

A ETA de Olho d' Água do casado (Figura 10) é do tipo compacta (Figura 11), com tecnologia Filtração Direta Ascendente, seu sistema está configurado da seguinte forma: 3 (três) filtros de fluxo ascendente, 2 (dois) reservatórios apoiados, 1 (uma) estação elevatória e 1 (uma) casa de química.

Figura 10 – ETA Olho d' Água do Casado



Fonte: Arsal, 2020

Figura 11 – ETA Compacta



Fonte: Arsal, 2020

Na inspeção constatou-se, falta de corrimão na escada de acesso aos filtros (Figura 12), ausência de tampa no filtro (Figura 13), corrosão (Figura 14) e vazamentos (Figuras 15 e 16)

Figura 12 – Falta de corrimão



Fonte: Arsal, 2020

Figura 13 – Filtro sem tampa



Fonte: Arsal, 2020

Figura 14 – Corrosão na escada de acesso ao filtro



Fonte: Arsal, 2020

Figura 15 – Vazamento no registro



Fonte: Arsal, 2020

Figura 16 – Vazamento na conexão



Fonte: Arsal, 2020

4.2 Estação Elevatória da ETA

A EE da ETA conta com 2 (dois) conjuntos motobombas (Figura 17), sendo 1 reserva e um conjunto de bomba à vácuo (Figura 18).

Figura 17 – Conjunto motobomba



Fonte: Arsal, 2020

Figura 18 – Conjunto motobomba à vácuo



Fonte: Arsal, 2020

O almoxarifado está localizado nas imediações da EE da ETA, onde foi constatado desorganização no local, conforme Figura 19.

Figura 19 – Disposição inadequada dos materiais no almoxarifado



Fonte: Arsal, 2020

4.3 Casa de Química

A casa de química funciona na própria ETA, porém a mesma não possui identificação. As Figura 20 e 21 ilustram o local de armazenamento dos cilindros de cloro e o dosador.

Figura 20 – Armazenamento de cloro



Fonte: Arsal, 2020

Figura 21 – Dosador de cloro



Fonte: Arsal, 2020

Após verificação *in loco* as Não Conformidades (NC) e as advertências estão apresentadas respectivamente nos Quadros 2 e 3:

Quadro 2- Não Conformidades constadas na ETA

Não Conformidade 01	
Não manter a unidade integrante dos sistema público de abastecimento de água em bom estado de limpeza, conservação, organização e segurança	
Referencial Legal	
Art. 128 da Resolução 137/2014 Aarsal	
Unidade Operacional	Constatação
ETA	-Vazamento nos registros e na conexão da tubulação provocando grandes perdas físicas que comprometem a eficiência e geram desperdícios
Não Conformidade 02	
Não manter a unidade integrante dos sistema público de abastecimento de água em bom estado de limpeza, conservação, organização e segurança	
Referencial Legal	
Art. 128 da Resolução 137/2014 Aarsal	
Unidade Operacional	Constatação
ETA	- Corrosão na escada de acesso ao filtro
Não Conformidade 03	
Não manter a unidade integrante dos sistema público de abastecimento de água em bom estado de limpeza, conservação, organização e segurança	
Referencial Legal	
Art. 128 da Resolução 137/2014 Aarsal	
Unidade Operacional	Constatação
ETA	- Ausência de tampa no filtro

Quadro 3 - Advertências referentes a ETA

Advertências
04 – Solicita-se corrimão para a escada de acesso aos filtros;
05 – Solicita-se organização do almoxarifado.

4.4 . Reservatório 1 da ETA

O reservatório 1 (Figura 22) da ETA é do tipo apoiado, em formato retangular, de concreto armado, com capacidade de 500 m³.

Figura 22 – Reservatório 1 com vazamento



Fonte: Arsal, 2020

O reservatório 1 é interligado ao reservatório 2 que será descrito posteriormente

Após verificação *in loco* as Não Conformidades (NC) estão apresentadas no Quadro 4.

Quadro 4- Não Conformidades constadas no Reservatório 1

Não Conformidade 04 Os reservatórios de água tratada deverão estar devidamente cercados e mantidos em perfeitas condições de estanqueidade, conservação e limpeza, com todas instalações operando normalmente e com área em seu entorno limpa, sem sucatas ou entulhos	
Referencial Legal Art. 128 da Res. 137/2014 da Arsal, Art. 23 da Res. 18/2016 da Arsal	
Unidade Operacional Reservatório1 da ETA	Constatação - Vazamento no reservatório
Não Conformidade 05 Não manter a unidade integrante dos sistema público de abastecimento de água em bom estado de limpeza, conservação, organização e segurança.	
Referencial Legal Art. 128 da Resolução 137/2014 Arsal , NBR 12.214 Item 5.13.1 e NR 35 item 35.4.2	
Unidade Operacional Reservatório 1 da ETA	Constatação - Ausência de guarda corpo na laje de cobertura

4.5 Reservatório 2 da ETA

O reservatório 2 (Figura 23) recebe água proveniente do reservatório 1, mencionado anteriormente (Figura 22) e a distribuição ocorre parcialmente para o distrito de Piau e em sua totalidade para a zona urbana e rural do município de Olho d' Água do Casado. O mesmo é do tipo apoiado, em formato retangular, de concreto armado, com capacidade de 750 m³. Foram identificados vazamentos na laje de cobertura do reservatório, inclusive com fiação exposta, oferecendo potencial risco de choque elétrico, ausência de guarda corpo (Figura 24), material disposto inadequadamente (Figura 25), além de vazamentos na lateral do mesmo (Figura 26).

Figura 23 – Reservatório 2 da ETA



Fonte: Arsal, 2020

Figura 24 – Fiação exposta e ausência de guarda-corpo na laje



Fonte: Arsal, 2020

Figura 25 – Disposição inadequada de materiais



Fonte: Arsal, 2020

Figura 26 – Vazamento no reservatório 2



Fonte: Arsal, 2020

Após verificação *in loco* as Não Conformidades (NC) e as advertências estão apresentadas respectivamente nos Quadros 5 e 6:

Quadro 5- Não Conformidades constadas no Reservatório 2

Não Conformidade 06 Os reservatórios de água tratada deverão estar devidamente cercados e mantidos em perfeitas condições de estanqueidade, conservação e limpeza, com todas instalações operando normalmente e com área em seu entorno limpa, sem sucatas ou entulhos	
Referencial Legal Art. 128 da Res. 137/2014 da Arsal, Art. 23 da Res. 18/2016 da Arsal	
Unidade Operacional	Constatação
Reservatório 2 da ETA	- Vazamento no reservatório
Não Conformidade 07 Não manter a unidade integrante dos sistema público de abastecimento de água em bom estado de limpeza, conservação, organização e segurança.	
Referencial Legal Art. 128 da Resolução 137/2014 Arsal , NBR 12.214 Item 5.13.1 e NR 35 item 35.4.2	

Unidade Operacional	Constatação
Reservatório 2 da ETA	- Ausência de guarda corpo na laje de cobertura

Quadro 6 – Advertências referentes ao Reservatório

Advertências
06- Solicita-se adequação das instalações elétricas sobre a laje de cobertura;
07- Solicita-se organização e armazenamento de materiais de forma adequada;

4.6 Estação Elevatória Itatiaia

A EE de Itatiaia (Figura 27) recalca água para o reservatório Itatiaia, e este faz a distribuição para a zona rural citada. O conjunto motobomba está ilustrado na Figura 28.

Figura 27 – Estação elevatória Itatiaia



Fonte: Arsal, 2020

Figura 28 – Estação elevatória Itatiaia



Fonte: Arsal, 2020

Foram constatadas ausência da bomba reserva e do extintor (Figuras 29 e 30), além da desorganização e falta de torneira na pia do banheiro (Figuras 31 e 32).

Figura 29 – Ausência da bomba reserva



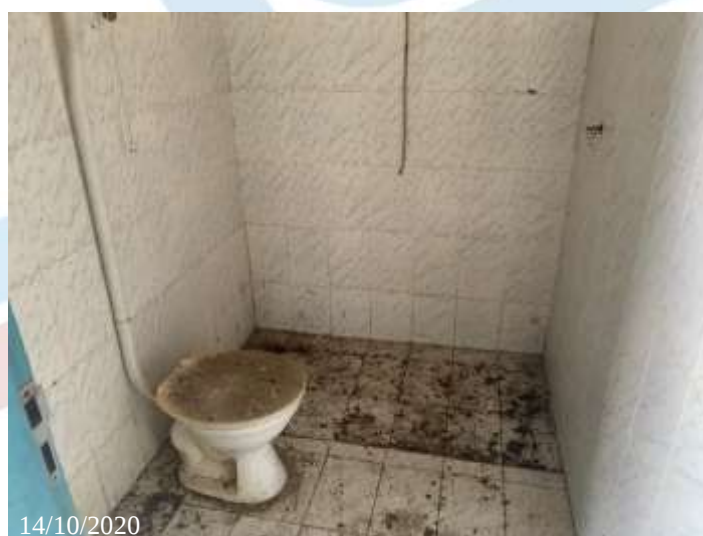
Fonte: Arsal, 2020

Figura 30 – Ausência de extintor



Fonte: Arsal, 2020

Figura 31 – Desorganização do banheiro



Fonte: Arsal, 2020

Figura 32 – Ausência de torneira



Fonte: Arsal, 2020

Após verificação *in loco* as Não Conformidades (NC) e as advertências estão apresentadas respectivamente nos Quadros 7 e 8:

Quadro 7- Não Conformidades constadas na Estação elevatória Itatiaia

Não Conformidade 08 Não manter a unidade integrante dos sistema público de abastecimento de água em bom estado de limpeza, conservação, organização e segurança.	
Referencial Legal Art. 128 da Resolução 137/2014 Arsal e Art. 21 da Resolução 18/2016 da Arsal	
Unidade Operacional	Constatação
EE Itatiaia	- Ausência de bomba reserva.
Não Conformidade 09 Não manter a unidade integrante dos sistema público de abastecimento de água em bom estado de limpeza, conservação, organização e segurança.	
Referencial Legal Art. 128 da Resolução 137/2014 Arsal, Art. 4.1.2 da NBR 12.962/98, Art. 10.9 da NR 10 e Art. 23.1 da NR 23	
Unidade Operacional	Constatação
EE Itatiaia	- Ausência de extintor.

Quadro 8 – Advertências referentes ao Reservatório

Advertências
08- Solicita-se adequação das instalações hidrosanitárias (imediatamente);
09- Solicita-se limpeza no banheiro;

4.7 Reservatório de reservação da EE Itatiaia

A EE possui um reservatório de reservação (Figura 33), do tipo apoiado, em estrutura de concreto armado. O reservatório não possui guarda-corpo na laje de cobertura.

Figura 33 – Reservatório de reservação



Fonte: Arsal, 2020

Após verificação *in loco* a Não Conformidade (NC) está apresentada no Quadro 9

Quadro 9 – Não conformidade no reservatório de reservação

Não Conformidade 10	
Não manter a unidade integrante dos sistema público de abastecimento de água em bom estado de limpeza, conservação, organização e segurança.	
Referencial Legal	
Art. 128 da Resolução 137/2014 Arsal , NBR 12.214 Item 5.13.1 e NR 35 item 35.4.2	
Unidade Operacional	Constatação
Reservatório reservação	- Não existe guarda-corpo na laje de cobertura.

4.8 Reservatório de Distribuição Itatiaia

O reservatório (Figura 34) é responsável pela distribuição ao povoado Itatiaia, o mesmo é do tipo elevado, em estrutura de concreto armado, com volume não informado.

Figura 34 – Reservatório de distribuição Itatiaia



Fonte: Arsal, 2020

Observou-se a falta de limpeza no local, conforme Figura 35.

Figura 35 – Falta de limpeza no local



Fonte: Arsal, 2020

Após verificação *in loco* a Não Conformidades (NC) e a advertência está apresentada respectivamente nos Quadros 10 e 11:

Quadro 10 – Não conformidade no reservatório de reservação

Não Conformidade 11

Não manter a unidade integrante dos sistema público de abastecimento de água em bom estado de limpeza, conservação, organização e segurança.

Referencial Legal

Art. 128 da Resolução 137/2014 Arsal , NBR 12.214 Item 5.13.1 e NR 35 item 35.4.2

Unidade Operacional	Constatação
Reservatório reservação	- Não existe guarda-corpo na laje de cobertura.

Quadro 11 – Advertências referentes ao reservatório de reservação

Advertências
10- Solicita-se limpeza da área;



5 ESCRITÓRIO COMERCIAL/OPERACIONAL

O escritório de Olho d' Água do Casado (Figura 36: a e b) está bem estruturado e em boas condições, com ambientes bem identificados. O almoxarifado possui estoque de materiais suficientes para atender o município, e encontra-se organizado (Figura 37).

Figura 36: a e b – Escritório comercial



Fonte: Arsal, 2020

Figura 37 – Almoxarifado



Fonte: Arsal, 2020

Vale ressaltar aqui, que de acordo com os representantes da prestadora, o almoxarifado da Unidade Sertão está centralizado no município de Delmiro Gouveia, dessa forma, existe apenas o armazenamento de materiais e ferramentas para pequenos consertos.

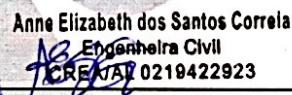
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (Arsal) no uso de suas atribuições apresenta o Relatório Técnico nº 033 a partir das constatações realizadas *in loco* juntamente com dados fornecidos pela Permissionária. E assim a permissionária Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal, possa assegurar que a água distribuída em todos os pontos da rede no Estado de Alagoas estejam, diariamente, em conformidade com os padrões estabelecidos nas Normas de Regulação de Saneamento, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 do MS, Resoluções Arsal nº 137 de 5 de junho de 2014 e nº 18 de 7 de dezembro de 2016.

Em virtude dos argumentos apresentados, a Arsal solicita o posicionamento da Casal sobre as NÃO CONFORMIDADES e ADVERTÊNCIAS encontradas, bem como a manifestação de prazo para a solução. Contando que as demandas sejam corrigidas de forma célere, sempre buscando a qualidade, regularidade e eficiência dos serviços para garantir a saúde pública, a proteção do meio ambiente e o equilíbrio econômico-financeiro da prestadora, esta agência ratifica o compromisso em garantir os direitos sociais.


Dênis José Silvestre Costa

Gerente de Regulação em Saneamento


Anne Elizabeth dos Santos Correia
Engenheira Civil
CREA AL 0219422923

Técnica de Regulação em Saneamento

7 CRONOGRAMA

Quadro 12 – Cronograma das etapas do processo de fiscalização

Data	Ação
05/10/2020	Comunicação formal
05/10/2020	Solicitação de documentos
06/10/2020	Análise dos documentos
14/10/2020	Vistoria
04/11/2020	Análise das informações coletadas
09/11/2020	Redação do Relatório
10/11/2020	Revisão pelo redator
11/11/2020	Revisão do Gerente
23/11/2020	Envio para Permissionária

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ARSAL). Resolução nº 18 de 17 de dezembro de 2019: Estabelece condições técnico-operacionais e procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Resolução nº 137 de 05 de junho de 2014: Aprova regulamento dos serviços de saneamento do estado de Alagoas, 2014.

ALAGOAS. Lei Estadual nº 6.267 de 20 de setembro de 2001: Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – Arsal. **Diário Oficial de Alagoas**, Poder Executivo, Maceió, AL, 20 de set. 2001.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 357, de 17 de março de 2005. **Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais**. Conselho Nacional do Meio Ambiente-Conama, v. 357, 2005.

Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011. **Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357**, 2011.

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/al/piranhas.html> acesso em 04/11/2020

DECRETO FEDERAL nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico. Brasília: Senado Federal, 2010.

DECRETO nº 7.217, DE 21 DE JUNHO DE 2010: Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, 2010.

Lei Estadual nº 7.081 de 30 de julho de 2009: Institui a Política Estadual de Saneamento Básico. **Diário Oficial de Alagoas**, Poder Executivo, Maceió, AL, 30 de jul. 2009.

Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. **Diário Oficial da União**, 2007.

Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 jul. 2020.

Portaria MTB. nº 3.214, de 08 de junho de 1978. **Aprova as Normas Regulamentadoras–NR–do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho**. v. 12, n. 05, 2017.